



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA</b>	
<b>MODALIDADE:</b> DISPENSA DE LICITAÇÃO.	<b>Nº 02/2022</b>
<b>ÓRGÃO:</b> Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto- BA	
1.1 <b>OBJETO</b> Contratação de empresa especializada em seguro automotivo visando assegurar os veículos FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, CHASSI 9BD358A4NJYH19754, ANO FRAB. 2017 MOD. 2018, ALASKA, e HILUX CD DSL 4X4 MARCA TOYOTA, CHASSIS:8AJHA3CD6L2088477, RENA VAN 233771, ANO FAB 2019 MODELO 2020, de propriedade deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.	
<b>CONTRATADA:</b> PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Cadastrada no CNPJ nº 61.198.164/0001-60	
<b>FUNDTAMENTO LEGAL:</b> Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.	
<b>VALOR GLOBAL</b> R\$ 6.732,69 (Seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)	
<b>RATIFICAÇÃO</b> 13/01/2022	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b> 01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica
<b>EXERCÍCIO: 2022</b>	



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, Bahia, 05 de janeiro de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Hermínio Cordeiro dos Reis  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.**

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando a abertura de processo de administrativo que tem objeto a contratação de empresa especializada em seguro automotivo visando assegurar os veículos FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, CHASSI 9BD358A4NJYH19754, ANO FRAB. 2017 MOD. 2018, ALASKA, e HILUX CD DSL 4X4 MARCA TOYOTA, CHASSIS:8AJHA3CD6L2088477, RENAVAN 233771, ANO FAB 2019 MODELO 2020, de propriedade deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.

O valor previsto é de R\$ 6.732,69 (Seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

**JURANDY DE SENE CORADO**  
Gerente de Compras  
Portaria nº 009/2021



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, Bahia, 05 de janeiro de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Hermínio Cordeiro dos Reis  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA**

### **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/ TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DO OBJETO:**

Tem objetivo a **OBJETO** Contratação de empresa especializada em seguro automotivo visando assegurar os veículos FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, CHASSI 9BD358A4NJYH19754, ANO FRAB. 2017 MOD. 2018, ALASKA, e HILUX CD DSL 4X4 MARCA TOYOTA, CHASSIS:8AJHA3CD6L2088477, RENA VAN 233771, ANO FAB 2019 MODELO 2020, de propriedade deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.

#### **DA JUSTIFICATIVA:**

A apólice atual, vence em 13/01/2022, visando manter os veículos oficiais automotivos de propriedade este Poder Legislativo, bem como seus condutores, assegurados, faz se necessário a continuidade dos serviços, através de contratação de empresa especializada em seguro automotivo.

#### **Princípios da Economicidade e Eficiência**

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade assim afirma "... não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos". (Justen Filho, 1998, p.66).

Como exposto, o princípio da eficiência, tem influência direta sobre contratação direta, objeto do presente processo.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Carlos Pinto Coelho, citando o Professor Hely Lopes, assim resume o entendimento: “... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”. (Carlos Pinto Motta, 1998, p.35).

### RELAÇÃO DE DEMANDA PREVISTA CONFORME COTAÇÕES REALIZADAS.

Quadro comparativo das Propostas		
Empresas/CNPJ	Valor	Situação
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60	6.732,69	Menor Preço
BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ 092.682.038/0001-00	18.670,89	
<b>MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ Nº 61.074.175/0001-38</b>	13.737,58	

a) Nos valores propostos já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

#### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da apólice: 365 dias a partir da assinatura do contrato.

#### DO PAGAMENTO:

1. Pagamento será apurado nas notas fiscais/faturas conforme condições na proposta de preço em anexo que faz parte integrante deste processo;
2. O pagamento somente será efetuado mediante:
  - a) Emissão da apólice
  - b) Atestado de prestação de serviços emitido pelo servidor gestão de contrato deste Legislativo.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
- d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado

### **DA MODALIDADE:**

Sugerimos a modalidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor da contratação está abaixo do limite estabelecido, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Regulamento do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei nº 8.666/93. **Art. 24.** É dispensável a licitação: **II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato;
- b) Promover fiscalização e acompanhamento deste Contrato, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice;
- d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- e) Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;
- g) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à Contratante;
- h) Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações contida na apólice;

#### **2.2 DA CONTRATADA:**

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 -Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- a) A Contratada fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos decorrentes dos danos experimentados pelo CONTRATADO, quando da ocorrência de sinistro ou infortúnios (roubo, furto) envolvendo os automóveis, de propriedade do CONTRATANTE, sobre o qual recai o presente seguro, conforme apólice de seguro em anexo;
- b) A Contratada está obrigada assegurar todos os serviços e benefícios dispostos na apólice de seguro objeto neste contrato em anexo.
- c) Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da presente apólice;
- f) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- h) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do CONTRATO, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado do atendimento ao contratante;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- g) Quando o valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;

7.1 A rescisão do CONTRATO poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Diante do exposto, solicitamos a V. Exa. a possibilidade de abertura de processo administrativo, para contratação direta.

Atenciosamente,

JURANDY DE SENE CORADO  
Gerente de Compras  
Portaria nº 009/2021



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, Bahia, 12 de janeiro de 2022

**Do: Gabinete do Presidente**  
**Para: Roméria de Oliveira Nunes**  
**Setor de Contabilidade**

Prezada Senhora,

Preliminarmente à solicitação mediante ofício, pelo Gerente de Compras da Câmara, Senhor Jurandy de Sene Corado, objetivando a Contratação de empresa especializada em seguro automotivo visando assegurar os veículos FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, CHASSI 9BD358A4NJYH19754, ANO FRAB. 2017 MOD. 2018, ALASKA, e HILUX CD DSL 4X4 MARCA TOYOTA, CHASSIS:8AJHA3CD6L2088477, RENAVAN 233771, ANO FAB 2019 MODELO 2020, de propriedade deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia, com valor previsto de R\$ 6.732,69 (Seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), solicitamos a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

**O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas.**

Atenciosamente,

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto/BA.





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, 12 de janeiro de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Hermínio Cordeiro dos Reis  
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto/BA.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária na Lei nº 288/2021 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, de modo a assegurar o pagamento das obrigações da Contratação de empresa especializada em seguro automotivo visando assegurar os veículos FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, CHASSI 9BD358A4NJYH19754, ANO FRAB. 2017 MOD. 2018, ALASKA, e HILUX CD DSL 4X4 MARCA TOYOTA, CHASSIS:8AJHA3CD6L2088477, RENAVAN 233771, ANO FAB 2019 MODELO 2020, de propriedade deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.

<b>Unidade orçamentária</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	Duodécimo

Cordialmente,

**ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES**  
Setor de Contabilidade  
Portaria n. 03/2022



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA, 12 de janeiro de 2022

**Do: Gabinete do Presidente**

**Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta**

**Portaria nº 01/2022**

Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação feita pelo Gerente de Compras da Câmara, Senhor JURANDY DE SENE CORADO, objetivando a abertura de processo, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em seguro automotivo visando assegurar os veículos FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, CHASSI 9BD358A4NJYH19754, ANO FRAB. 2017 MOD. 2018, ALASKA, e HILUX CD DSL 4X4 MARCA TOYOTA, CHASSIS:8AJHA3CD6L2088477, RENA VAN 233771, ANO FAB 2019 MODELO 2020, de propriedade deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia., com valor previsto de R\$ 6.732,69 (Seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Solicito elaborar parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, confirmando ou indicando a modalidade e o tipo de processo a ser adotado no certame.

**O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:**

Atenciosamente,

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**

Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto/BA



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 12 de janeiro de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Hermínio Cordeiro dos Reis  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando parecer referente à possibilidade de abertura de processo administrativo relativo à Contratação de empresa especializada em seguro automotivo visando assegurar os veículos FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, CHASSI 9BD358A4NJYH19754, ANO FRAB. 2017 MOD. 2018, ALASKA, e HILUX CD DSL 4X4 MARCA TOYOTA, CHASSIS:8AJHA3CD6L2088477, RENA VAN 233771, ANO FAB 2019 MODELO 2020, de propriedade deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.

Informamos a Vossa Excelência que a contratação poderá ser realizada por meio de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em função do que determina o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Atenciosamente,**

---

**América Cerqueira de Oliveira Neta**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 01/2022



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 12 de janeiro de 2022.

**Do: Gabinete do Presidente**

**Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta**

**Portaria nº 01/2022**

Prezada Senhora;

Considerando as informações e parecer contidos no processo, **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem objetivo Contratação de empresa especializada em seguro automotivo visando assegurar os veículos FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, CHASSI 9BD358A4NJYH19754, ANO FRAB. 2017 MOD. 2018, ALASKA, e HILUX CD DSL 4X4 MARCA TOYOTA, CHASSIS:8AJHA3CD6L2088477, RENAVAN 233771, ANO FAB 2019 MODELO 2020, de propriedade deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia, com valor previsto de R\$ 6.732,69 (Seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Atenciosamente,

**Hermínio Cordeiro dos Reis**

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

### **AUTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto- Estado da Bahia, após tramitar pelos setores competentes com vistas deste Legislativo, analisamos as propostas de preços, das Pessoas Jurídicas, objetivando a contratação de empresa especializada em seguro automotivo visando assegurar os veículos FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, CHASSI 9BD358A4NJYH19754, ANO FRAB. 2017 MOD. 2018, ALASKA, e HILUX CD DSL 4X4 MARCA TOYOTA, CHASSIS:8AJHA3CD6L2088477, RENAVAN 233771, ANO FAB 2019 MODELO 2020, de propriedade deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.

<b>Quadro comparativo das Propostas</b>		
<b>Empresas/CNPJ</b>	<b>Valor</b>	<b>Situação</b>
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60	6.732,69	Menor Preço
BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ 092.682.038/0001-00	18.670,89	
<b>MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ Nº 61.074.175/0001-38</b>	13.737,58	

Optou-se pela contratação da Pessoa Jurídica **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Cadastrada no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco, n. 1489, Bairro Campos Eliseos – São Paulo – SP, por estar com a documentação de habilitação e fiscal regular, e por ter apresentado a proposta de preço de menor valor: R\$ 6.732,69 (Seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

**América Cerqueira de Oliveira Neta**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 01/2022



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

### **Documentos**



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 13 de janeiro de 2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

**Do: Gabinete do Presidente  
Para: Assessoria Jurídica  
Srº. Marlos Carvalho Rocha**

Prezado Senhor,

Preliminarmente referente Autuação da Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada em seguro automotivo visando assegurar os veículos FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, CHASSI 9BD358A4NJYH19754, ANO FRAB. 2017 MOD. 2018, ALASKA, e HILUX CD DSL 4X4 MARCA TOYOTA, CHASSIS:8AJHA3CD6L2088477, RENAVAN 233771, ANO FAB 2019 MODELO 2020, de propriedade deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia, com valor previsto de R\$ 6.732,69 (Seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

**Solicito Elaborar Parecer Jurídico.**

Atenciosamente,

**Hermínio Cordeiro dos Reis**  
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto/BA



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

### **PARECER JURÍDICO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Hermínio Cordeiro dos Reis**  
**Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.**

Parece alusivo à observância do princípio da legalidade do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022, que institui a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2022, referente a pretensão de contratação da Pessoa Jurídica **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Cadastrada no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, Estabelecida na Av. Rio Branco, n. 1489, Bairro Campos Eliseos – São Paulo – SP, empresa especializada em seguro automotivo visando assegurar os veículos: FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, CHASSI 9BD358A4NJYH19754, ANO FRAB. 2017 MOD. 2018, ALASKA, e HILUX CD DSL 4X4 MARCA TOYOTA, CHASSIS:8AJHA3CD6L2088477, RENA VAN 233771, ANO FAB 2019 MODELO 2020, de propriedade deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.,

A decisão de escolher um Processo Administrativo de Dispensa de Licitação se deu em referência ao Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A presente manifestação Jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, a análise prévia e conclusiva dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos sob a ótica jurídica e recomendar providencias, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Analizando ainda quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, enfim adotado os parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Disciplina o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei de Licitações e Contratos N° 8666/93 e suas alterações, estabelecem normas gerais para que a Administração Pública, a compra ou a contratação de serviço deve, em regra, ser firmado por meio de processo licitatório, como determina o art. 2º da mencionada lei, tem como objetivo, entre outros, selecionar a proposta mais vantajoso para a administração pública.

A Administração Pública, através da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, está autorizada a contratar com o particular sem realizar o procedimento licitatório, ou seja, de forma direta, desde que seja justificado e enquadrado nos preceitos legais. Entretanto, a contratação direta somente pode ser realizada de três formas: dispensada, dispensável ou inexigível. Vale dizer que, mesmo sendo uma forma de "contratação direta", esta deve ser organizada através de processo administrativo e seguir o rito legal, onde deverá ser comprovado se o caso concreto se ajusta às disposições da lei. Ou seja, se é realmente caso de contratação dispensável, dispensada ou inexigível.

A dispensa de licitação, foco principal deste parecer, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode deixar de licitar se, houver inviabilidade de competição, ou tendo em vista a singularidade da prestação de serviço/ou fornecimento pretendida pela Administração Pública, se enquadrado nos preceitos legais.

No caso em tela, a Comissão Permanente de Licitação optou pelo uso da modalidade de licitação dispensada em razão do valor, fundamentada no art. 24. II da Lei Federal 8666/93, valor inferior ao quanto exigido na dita lei.

Considerando que o órgão contratante dispõe de dotação orçamentária para honrar este compromisso.

Considerando que a pessoa a ser contratada apresentou todas as provas de regularidade fiscal.

Deste modo, é justificável a dispensa de licitação para a referida aquisição do objeto já mencionado acima, uma vez que é necessário para satisfazer os interesses e pretensões da Contratante.

O processo foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, recomendamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente a Ratificação da Dispensa de licitação em comento por estar de acordo com a forma prescritiva na legislação vigente.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**É o parecer.**

Formosa do Rio Preto, 13 de janeiro de 2022

**MARLOS CARVALHO ROCHA**

Assessor Jurídico

OAB/BA nº 31.737

Mat. 220



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com o fundamento legal da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**, oriundo do Processo Administrativo Nº 02/2022, em consonância com os pareceres formulados pela Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídico deste Legislativo.

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para a contratação de empresa especializada em seguro automotivo visando assegurar os veículos: FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX, CHASSI 9BD358A4NJYH19754, ANO FRAB. 2017 MOD. 2018, ALASKA, e HILUX CD DSL 4X4 MARCA TOYOTA, CHASSIS:8AJHA3CD6L2088477, RENA VAN 233771, ANO FAB 2019 MODELO 2020, de propriedade deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.

**RATIFICA** a favor da Pessoa Jurídica: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Cadastrada no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco, n. 1489, Bairro Campos Eliseos – São Paulo – SP.

Valor global da contratação: R\$ 6.732,69 (Seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Forma de pagamento: O pagamento será realizado em 03 parcelas conforme proposta de preço.

**Publique-se.**

Formosa do Rio Preto – BA, 13 de janeiro de 2022.

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**

Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto/BA.